

A 4ª Grande Área de Avaliação da Educação Física

João Jorge

Agrupamento de Escolas Fernando Casimiro Pereira da Silva – Rio Maior

Plano de Trabalho

Lei de Bases do Sistema Educativo (LBSE): Artigo 2º: **ponto 4** – (...) contribuindo para o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana. Artigo 50º: **ponto 1** – (...) promoção de uma equilibrada harmonia, (...), entre os níveis de desenvolvimento: estético, cognitivo, físico-motor, moral, afetivo e social. O Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória - PASEO contempla as seguintes competências, relacionadas com os objetivos do PNEF: consciência e domínio do corpo; informação e comunicação; pensamento crítico e criativo, raciocínio e resolução de problemas; **relacionamento interpessoal**; **desenvolvimento pessoal** e **autonomia**; bem-estar saúde e ambiente; sensibilidade estética e artística.

Desenvolvimento

Aspectos Operacionais do Programa Nacional de Educação Física (PNEF): consideram-se, como referência fundamental para o sucesso nesta área disciplinar, três grandes áreas de avaliação específicas da Educação Física: **A - Atividades Físicas** (Matérias); **B - Aptidão Física**; **C – Conhecimentos**. O PNEF refere que “os resultados da avaliação devem contribuir para o aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem e, também, para apoiar o aluno na procura e alcance do sucesso em EF (...) ajudando o aluno a formar uma imagem consistente das suas possibilidades”. É um facto científico que as competências emocionais e sociais são extremamente relevantes “contribuindo para o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade dos indivíduos” (LBSE). As áreas A e B, avaliam as competências desenvolvidas no domínio físico-motor (LBSE), a área C, desenvolve o domínio cognitivo (LBSE) tornando-se necessária uma **“4ª Área de Avaliação “D – Social-Afetivo”** que avalie as competências morais, afetivas e sociais previstas na LBSE e contempladas no PASEO. Desta forma, tal como o PNEF possui um “Quadro 1 – Extensão da EF” que define as matérias da Área A, B e C, deve contemplar matérias da Área D e definir os respetivos objetivos e competências. A “Homogeneidade do Currículo” de EF deve dar lugar à “Heterogeneidade do Currículo” respeitando a “variabilidade do perfil de cada aluno” *derrogando* às escolas a responsabilidade de prescrever “Programas de EF” em função das necessidades do desenvolvimento de cada aluno (“*Percursos Curriculares Alternativos*” e “*Cenários Integradores de Aprendizagem*”).

Conclusão

É urgente rever os PNEFs desvinculando os objetivos e conteúdos da EF do referencial axiológico desportivo. O “desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade dos indivíduos” pressupõe competências no âmbito da Literacia Física, Desportiva, Mental (*Treino Mental*) e Emocional e todas elas só se desenvolvem através da **implementação intencional** de ferramentas, instrumentos, metodologias e progressões de aprendizagem objetivas. Os PNEFs devem estar organizados em função das estratégias de aprendizagem autorregulada onde os alunos atuam a nível metacognitivo, motivacional e comportamental sobre os seus próprios processos e produtos de aprendizagem na realização das tarefas escolares (“*Game Design* em EF”).

Contacto: joao.mf.jorge@gmail.com